

95-D	100
Livro	Folhas

[Handwritten signature]
1/3

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia trinta de Julho de dois mil e nove, no Cartório Notarial de Aljustrel, perante mim, João Filipe Cardoso Fitas, Segundo Ajudante da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Aljustrel, na prática de actos notarias, por me encontrar em substituição legal da respectiva Conservadora, Rita Madalena Lopes Maio Martins da Silva, por se encontrar no gozo de licença para férias, compareceram como outorgantes:

a) **José Joaquim Pancadas Correia**, casado, natural da freguesia e concelho de Aljustrel, onde reside na Rua Heliodoro Salgado, nº 16, portador do bilhete de identidade número 2050486, emitido em 26/09/2005, pelos S.I.C. de Beja;

b) **Carlos Júlio de Carvalho**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, residente na Rua Adeodato Barreto, nº 10, em Aljustrel, portador do bilhete de identidade número 1118154, emitido em 22/07/2004, pelos S.I.C. de Beja;

c) **Aucídio José Matos de Carvalho**, casado, natural da dita freguesia de Aljustrel, onde reside na Avenida Antero de Quental, nº 17-A, portador do bilhete de identidade número 2044362, emitido em 03/04/2003, pelos S.I.C. de Beja; os quais outorgam na qualidade de directores e em representação da associação denominada **"ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALJUSTREL"**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 055 258, com sede na freguesia e concelho de Aljustrel; qualidade e poderes para

2
A
V

o acto que verifiquei pelas actas realizadas em vinte e três de Janeiro de dois mil e nove (eleição dos órgãos sociais); vinte e oito de Janeiro de dois mil e nove (tomada de posse) e vinte e oito de Novembro de dois mil e oito, dos livros de actas respectivos, cujas fotocópias certificadas arquivo; e pela certidão emitida pela citada Conservatória de Registo Comercial em vinte e cinco de Março de mil e nove, que também arquivo. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos respectivos bilhetes de identidade. _____

E POR ELES FOI DECLARADO: _____

_____ Que a assembleia geral da associação que representam em sua reunião de vinte e oito de Novembro de dois mil e oito, deliberou por unanimidade alterar os estatutos por que se rege a mesma associação. _____

_____ Que dando execução ao deliberado naquela assembleia geral, pela presente escritura, alteram totalmente os estatutos da referida associação, que passará a denominar-se **“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE ALJUSTREL”** e cujos novos estatutos são os constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que arquivo como parte integrante desta escritura, cujo conteúdo conhecem, dispensando a sua leitura. _____

_____ Assim o disseram e outorgaram . _____

_____ Foi consultado o certificado de admissibilidade de denominação emitido em 23 de Julho de 2009 , com validade até 23 de Outubro de 2009, ao qual corresponde o Código de acesso dois mil quatrocentos e setenta,

95 D	101
Livro	Folhas

E
3
A

traço três mil quinhentos e setenta e sete, traço dois mil duzentos e trinta e quatro.

Arquivo:

Fotocópias certificadas das referidas actas, certidão do Registo Comercial e o mencionado documento complementar.

Neste acto foi liquidado o selo devido na quantia de vinte e cinco euros referente à verba 15.1 da T.G.I.S.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

João Joaquim Teófilo Correia

Carolina Maria da Conceição

Acordis Profats Cavall

O Segundo-Ajudante na prática de actos notariais *Carlos F. H.*

Conta registada sob o número: 159 *J.*

ÂMBITO E DURAÇÃO

A Associação tem âmbito concelhio, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e durará por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma previstas nestes estatutos e na lei. _____

ARTIGO 3º

FINS

1. A Associação tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável. _____

2. Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, a Associação pode desenvolver outras actividades, individualmente ou em associação, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia-Geral, nomeadamente: _____

a) Prestação de cuidados de saúde, actividades desportivas, culturais e recreativas, conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados; _____

b) Actividades de carácter social de apoio e protecção à infância, à juventude, à deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma actuação pró humanitária. _____

3. Pode ainda desenvolver outras actividades, a título gratuito ou remunerado, com ou sem fins lucrativos, nomeadamente a prestação de serviços, comerciais ou industriais, individualmente, ou através de parceria, associação ou por qualquer outra forma legalmente prevista, desde que

15/05/2009
15:48:44
14-08-2009
284601650

permitidas por deliberação da Assembleia-Geral e os lucros dessas actividades revertam para os seus fins estatutários. _____

ARTIGO 4.º

Património Social

A Associação tem um Capital indeterminado e um número ilimitado de Associados que concorrem para o património social, através do pagamento de uma quota, no valor mínimo e periodicidade a fixar pela Assembleia-Geral. _____

ARTIGO 5º

ATRIBUIÇÕES

Constituem atribuições normais da Associação: _____

- a) Deter e manter em actividade um corpo de bombeiros misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros. _____
- b) Exercer os direitos e as funções que lhe sejam atribuídas por lei; _____
- c) Manter e fomentar o relacionamento institucional com os demais agentes de protecção civil, mormente associações humanitárias e corpos de bombeiros, a nível local, regional e nacional e com corpos de bombeiros estrangeiros e respectivas entidades detentoras; _____
- d) Manter e fomentar o relacionamento institucional com as organizações representativas das Associações Humanitárias de Bombeiros, designadamente, a nível distrital com a Federação Distrital de Bombeiros e a nível nacional com a Confederação Nacional - Liga dos Bombeiros Portugueses; _____
- e) Manter e fomentar o relacionamento com os organismos oficiais locais, regionais e nacionais em especial com os de tutela do sector da protecção civil e dos bombeiros; _____

100
100

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- f) Representar os seus associados em todas as situações de interesse geral; _____
- g) Estabelecer relações e acordos com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e assegurar o seu fiel cumprimento; _____
Pronunciar-se sobre projectos de natureza legislativa e normativa que versem sobre questões dos sectores associativo, da protecção civil e dos bombeiros, em particular, bem como sobre todas as matérias que sejam submetidas à sua apreciação pelas entidades competentes; _____
- h) Constituir, promover ou participar, por sua iniciativa ou em colaboração com outras entidades, parcerias, sociedades, grupos de trabalho, comissões especializadas, ou integrar comissões, ou órgãos consultivos, de outras entidades, locais, regionais ou nacionais, bem como promover, designadamente, a realização de encontros, conferências, viagens de estudo, concursos e outras acções tendentes a dignificar, valorizar e divulgar a Associação bem como a fomentar a formação, preparação, treino e intervenção dos bombeiros; _____
- i) Promover o alargamento de acções, visando o benefício dos associados e de quantos participam das suas actividades específicas; _____
- j) Promover a organização de iniciativas baseadas no princípio da cooperação, tendentes a obter a autonomia económica e financeira da Associação; _____
- k) Desenvolver, com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, outras actividades, a título gratuito ou remunerado, individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer

Handwritten signatures and initials:
 - Top signature: *Francisco*
 - Middle signature: *[Illegible]*
 - Bottom initials: *7* and *[Illegible]*

Handwritten stamp:
 0000000000
 100
 100
 100
 100

outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia-Geral;

- l) Decidir os conflitos que sejam submetidos ao Conselho Disciplinar;
- m) Fomentar o espírito do associativismo e do voluntariado junto da população e das entidades públicas e privadas; _____
- n) Disponibilizar aos associados informações atempadas e correctas, relativamente às matérias que são da sua competência e atribuição; _____
- o) Promover a imagem dos bombeiros junto dos meios de comunicação social; _____
- p) Cumprir e fazer cumprir a Lei e os Regulamentos em vigor, no âmbito das suas competências. _____

ARTIGO 6º

SIMBOLOS

1. O Estandarte é o símbolo representativo da Associação e simultaneamente do Corpo de Bombeiros que dela faz parte integrante. _____
3. A Assembleia-Geral poderá deliberar a utilização de qualquer outro símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins e ou objectivos da Associação. _____
4. As deliberações relativas à introdução ou alteração dos símbolos existentes terão que ser tomadas por três quartos dos votos dos Associados presentes em Assembleia-Geral. _____

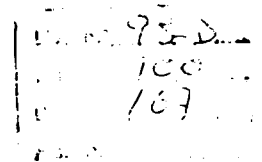
CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

SECÇÃO I

QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 7.º



[Handwritten signatures and initials]

QUALIDADE DE ASSOCIADO

1. Podem ser associados: _____
- a) As pessoas singulares maiores de 18 anos. _____
- b) As pessoas colectivas legalmente constituídas. _____
5. Podem ainda ser admitidos como Associados os menores de 18 anos ou incapazes, ficando a admissão, no entanto, condicionada à autorização por quem legalmente exercer o poder de tutela que, como seus representantes, são responsáveis pelo pagamento da quota e cumprimento destes estatutos. _____

ARTIGO 8.º

INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E REJEIÇÃO

A inscrição, admissão e rejeição de Associados é feita de acordo com as normas ou Regulamentos aprovados pela Assembleia-Geral. _____

ARTIGO 9.º

CLASSIFICAÇÃO

1. Os Associados classificam-se em: _____
- a) Efectivos _____
- b) Beneméritos _____
- c) Honorários _____
- d) Auxiliares _____
6. São Associados Efectivos as pessoas, singulares ou colectivas, que contribuam para a prossecução dos fins da Associação mediante o pagamento de uma quota segundo valores, periodicidade e lugar fixados pelos regulamentos aprovados em Assembleia-Geral. _____

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature.
- Middle right: A signature with a checkmark.
- Bottom right: A signature with a checkmark and the number '9' above it.

Handwritten numbers:
95-D
100
167

7. São Associados Beneméritos as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços ou dádivas importantes à Associação mereçam da Assembleia-Geral tal distinção. _____

8. São Associados Honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços prestados à Associação mereçam da Assembleia-Geral tal distinção. _____

9. São Associados Auxiliares os elementos do Corpo de Bombeiros e ainda as pessoas que prestem ou tenham prestado serviços efectivos não remunerados à Associação e cujas condições económicas não lhes permitam o pagamento da quota. _____

§ Único: A admissão como Associado Auxiliar, dos elementos do Corpo de Bombeiros, é feita por proposta do Comandante e os demais por proposta de qualquer elemento da Direcção. _____

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 10.º

DIREITOS

1. Constituem direitos dos Associados efectivos: _____
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral e aí propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a Associação; _____
 - b) Votar em actos eleitorais desde que no pleno gozo dos seus direitos;
 - c) Ser eleitos para cargos sociais nos termos do artigo 65.º; _____
 - d) Recorrer para a Assembleia-Geral de todas as irregularidades e infracções aos Estatutos e Regulamentos Internos, com salvaguarda do disposto no n.º 4 deste artigo; _____

- e) Requerer a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 41.º; _____
- f) Entrar livremente na Sede ou em quaisquer outras instalações da Associação, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito definidas pela Direcção; _____
- g) Utilizar os serviços que a Associação venha a prestar ou disponibilizar directa ou indirectamente nas condições definidas pelos Regulamentos Internos; _____
- h) Examinar livros, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito à Direcção, com a antecedência mínima de oito dias e esta verifique existir um interesse pessoal directo e legítimo do Associado; _____
- i) Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins prosseguidos pela Associação; _____
- j) Reclamar perante a Direcção de actos que considere lesivos dos interesses da Associação e dos seus interesses de Associado; _____
- k) Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta mediante pagamento dos respectivos custos; _____
- l) Desistir da qualidade de Associado. _____
10. Para exercer os direitos referidos no número anterior, os Associados Efectivos não podem ter o pagamento das quotas em atraso, por um período superior a 12 meses. _____
11. Os Associados Efectivos admitidos à menos de 6 meses e os demais associados apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do número 1 e bem como do referido na alínea a) do mesmo número, mas sem direito a voto. _____

Travada

de

11

95-D
100
187

12. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros não poderão discutir em Assembleia-Geral assuntos respeitantes à organização e disciplina do Corpo. _____

ARTIGO 11.º

DEVERES

São deveres dos Associados Efectivos, detentores de plena capacidade de exercício, além de outros previstos na Lei geral: _____

- a) Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio; _____
- b) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares; _____
- c) Acatar as deliberações dos Órgãos Sociais legitimamente tomadas;
- d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que forem eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível, apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e por esta, considerado justificado; _____
- e) Não cessar a actividade nos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral; _____
- f) Zelar pelos interesses da Associação, comunicando por escrito à Direcção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento; _____
- g) Pagar pontualmente a quota fixada; _____
- h) Comparecer às Assembleias-Gerais cuja convocação tenham requerido; _____
- i) Comunicar por escrito à Direcção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____

95-D
100
107

j) Tratar com respeito e urbanidade a Associação, as suas Insígnias, Órgãos Sociais, respectivos titulares, Comando, Bombeiros, colaboradores da Associação e todos com quem, na qualidade de Associado, se relacione.

13. Os demais associados estão dispensados dos deveres das alíneas d), e), g), e i).

Handwritten signatures and initials:
Pereira
13
7

SECÇÃO III

SANÇÕES E RECOMPENSAS

SUBSECÇÃO I

INFRACÇÕES DISCIPLINARES E SANÇÕES

ARTIGO 12º

INFRACÇÃO DISCIPLINAR

Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação, pelo Associado, dos deveres consignados no artigo 11.º.

ARTIGO 13º

SANÇÕES E COMPETÊNCIA DISCIPLINARES

1. Os associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão até doze meses;
- d) Expulsão.

2. A graduação das penas bem como a competência para a sua aplicação constam de Regulamento próprio aprovado pela Assembleia Geral

Handwritten numbers:
95
100
16

ARTIGO 14.º

PROCESSO DISCIPLINAR

As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão serão sempre precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência obrigatória do Associado. _____

ARTIGO 15.º

RECURSOS

1. Da decisão que aplique pena de suspensão cabe recurso para a Assembleia-Geral a interpor, pelo Associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final, em Assembleia-Geral Extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _____
2. Da decisão da Assembleia-Geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso judicial. _____

ARTIGO 16.º

CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS

1. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso às instalações da Associação durante o período de suspensão. _____
2. Os sócios que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de sócio, por expulsão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14
[Handwritten mark]

UN 930
100
101
R...

Parceiros
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
15
[Handwritten mark]

SUBSECÇÃO II

RECOMPENSAS

ARTIGO 17.º

DISTINÇÕES

Aos Associados, pessoas singulares ou colectivas, entidades ou colectividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes à Associação, mercedores de especial reconhecimento, poderão ser atribuídas as seguintes distinções: _____

- a) Louvor concedido pela Direcção; _____
- b) Louvor concedido pela Assembleia-Geral; _____
- c) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____
- d) Condecorações de acordo com o Regulamento de distinções honoríficas da Associação, proposto pela Direcção e aprovado em Assembleia-Geral. _____

SECÇÃO IV

SUSPENÇÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO E READMISSÃO

ARTIGO 18.º

SUSPENÇÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

- 1. Os Associados Efectivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar à Direcção a suspensão da sua qualidade de Associado, por um período máximo de um ano. _____
- 2. Do indeferimento caberá recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. _____

ARTIGO 19.º

95-D
100
167

PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

1. Perdem a qualidade de associados: _____
 - a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 13.º, ou demitidos nos termos do Regulamento do Corpo de Bombeiros; _____
 - b) Os que pedirem a exoneração; _____
 - c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a 24 meses, seguidos ou interpolados, se não regularizarem a sua situação de débito no prazo de trinta dias a contar da notificação para efeito; _____
2. A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos na alínea a) é da competência da Assembleia-Geral. _____
3. A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c), do número anterior, é da competência da Direcção. _____
4. O Sócio que por qualquer forma perder essa qualidade deverá obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não terá direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por toda a actuação em que foi membro da Associação. _____

ARTIGO 20.º

READMISSÃO DE ASSOCIADOS

1. Podem ser readmitidos, os que tiverem sido: _____
 - a) Exonerados a seu pedido; _____
 - b) Eliminados por falta de pagamento das quotas; _____
2. Podem ainda ser readmitidos os Associados reabilitados em revisão de processo de expulsão. _____
3. A readmissão só se efectuará a pedido do interessado. _____

Amendo
16
J

10.98-D
100
169

4. Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento de quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão e a readmissão, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, até ao máximo de doze.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature.
- Middle right: A signature with a large 'X' over it.
- Bottom right: The number '17' written vertically next to a signature.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I
PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 21º

ÓRGÃOS SOCIAIS

1. São Órgãos Sociais da Associação; _____

a) Assembleia-Geral; _____

b) Direcção; _____

c) Conselho Fiscal; _____

d) Conselho Disciplinar. _____

2. A Mesa da Assembleia-Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, são constituídos respectivamente por um número ímpar de titulares, de entre os Associados Efectivos, dos quais um será o Presidente. _____

ARTIGO 22.º

DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de 3 anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da Lei, podendo ser reeleitos sem limitação de mandatos. _____

Handwritten notes:
- A box containing the numbers 93, 100, and 167.
- Below the box, the text "P. 167" is visible.

ARTIGO 23.º

EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS

1. Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na Associação bem como não é permitido o desempenho de cargos em órgãos sociais de outras Associações Humanitárias de Bombeiros. _____
2. Os presidentes, da Mesa da Assembleia-Geral e dos órgãos de administração e fiscalização, estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de Comando e no quadro Activo do respectivo Corpo de Bombeiros. _____

ARTIGO 24.º

INELEGIBILIDADE E INCAPACIDADES

1. Não podem ser reeleitos ou novamente designados membros dos Órgãos Sociais os Associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam.
2. O disposto no número anterior é extensível à reeleição ou nova designação para Órgãos Sociais da mesma ou de outra Associação Humanitária de Bombeiros. _____
3. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins. _____
4. É vedado à associação contratar directa ou indirectamente com os titulares dos Órgãos Sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e afins ou com sociedades em que qualquer destes tenha interesses. _____

ARTIGO 25.º

98-D
100
167

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

POSSE

1. A posse será conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia-Geral, ou pelo seu substituto, em sessão pública anunciada para o efeito no prazo máximo de trinta dias a contar da data da promulgação dos resultados do acto eleitoral. _____
2. Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os órgãos sociais, os membros cessantes manter-se-ão em funções com meros poderes de gestão. _____
3. Se o Presidente cessante da Mesa da Assembleia-Geral ou o seu substituto não conferir a posse no prazo estabelecido, os membros dos órgãos sociais eleitos entrarão em exercício, salvo se houver impugnação judicial do acto eleitoral. _____

ARTIGO 26.º

ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS

É obrigação legal dos Órgãos Sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da Associação aos órgãos eleitos para novo mandato e até ao acto da posse destes. _____

ARTIGO 27.º

RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem abster-se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____
2. Os titulares dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

Handwritten stamp or box containing numbers: 98-D, 100, 167.

a) Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva. _____

3. A aprovação dada pela Assembleia-Geral ao relatório e contas de gerência da Direcção e ao parecer do Conselho Fiscal iliba os membros destes Órgãos Sociais da responsabilidade para com a Associação, salvo provando-se omissões por má fé ou falsas indicações. _____

ARTIGO 28.º

REPRESENTAÇÃO

1. A representação da Associação, em juízo ou fora dele, cabe à Direcção ou a quem ela designar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte. _____

2. Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspecção e controlo da utilização de fundos públicos, responde, em nome da Associação, a Direcção. _____

ARTIGO 29.º

DELIBERAÇÕES E ACTAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1. Os órgãos de administração e fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____

2. As deliberações dos órgãos de administração e fiscalização, salvo diferente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature, possibly "Pereira".
- Middle right: A signature, possibly "J. J. J."
- Bottom right: The number "20" followed by a signature.

Handwritten numbers:
95-1
100
167

3. As deliberações da Assembleia-Geral, para as quais os presentes Estatutos ou a Lei não exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados presentes. _____

4. As deliberações respeitantes a eleições de Órgãos Sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. _____

5. São sempre lavradas actas das reuniões de qualquer Órgão Social da Associação, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia-Geral, pelos membros da respectiva Mesa. _____

ARTIGO 30.º

CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS

1. O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da Associação é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

2. Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Associação exija a presença prolongada de um ou mais titulares do órgão de administração podem estes ser remunerados, sendo a remuneração determinada pela Assembleia-Geral. _____

ARTIGO 31.º

FORMA DE OBRIGAR

1. Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros efectivos da Direcção, uma das quais será a do Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, a do Vice-Presidente. _____

2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção e do Tesoureiro ou, nas suas faltas e impedimentos, as de quem os substitua. _____

95-D
700
767

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

3. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da Direcção. _____

ARTIGO 32.º

RENUNCIA AO MANDATO

1. Os membros dos Órgãos Sociais da Associação podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá-lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. _____

2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, em consequência da renúncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respectivo órgão. _____

ARTIGO 33.º

CAUSAS PARA A PERDA DE MANDATO

São causas para a perda de mandato dos elementos dos Órgãos Sociais:

- a) A perda da qualidade de Associado; _____
- b) A destituição do cargo pela Assembleia-Geral; _____
- c) A condenação como crime grave; _____
- d) A não comparência injustificada às reuniões do respectivo Órgão Social a que pertença, por 3 vezes consecutivas ou 6 alternadas. _____

ARTIGO 34.º

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1. No caso de falta, impedimento ou vacatura de lugar de Presidente de qualquer Órgão, o mesmo será preenchido pelo Vice-Presidente. _____

2. No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos Órgãos Sociais, incluindo o do Vice-Presidente que assuma a presidência, competirá ao respectivo Órgão Social chamar o primeiro suplente pela ordem

22
J

95 D
100
167

constante da lista eleita, e deliberar sobre o preenchimento desse lugar vago. _____

3. No caso de se esgotar o número de suplentes para o preenchimento das vagas, e o órgão ficar sem quórum deliberativo, proceder-se-á a nova eleição para esse órgão. _____

4. Em qualquer das circunstâncias indicadas nos números 2 e 3 deste artigo, os membros designados para preencher os cargos apenas completam o mandato. _____

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA-GERAL

SUBSECÇÃO I

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

ARTIGO 35.º

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

1. A Assembleia-Geral é constituída pelos Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos e, nela, reside o poder deliberativo da Associação.
2. Consideram-se Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a 12 meses ou não se encontrem suspensos. _____

ARTIGO 36.º

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia-Geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. _____
2. Haverá ainda dois suplentes. _____

liv. nº 95-D
pág. 100
167
F. S. S. S. S.

3. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente cabe à Assembleia-Geral designar de entre os Associados presentes quem presidirá à Mesa. _____

4. Na falta ou impedimento do Secretário o Presidente da Mesa designará de entre os Associados presentes quem deve secretariar a reunião. _____

5. No caso de vacatura de lugar o mesmo será preenchido tendo em conta o disposto no artigo 34.º. _____

SUBSECÇÃO II

COMPETÊNCIAS

ARTIGO 37.º

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. Compete à Assembleia-Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros Órgãos Sociais. _____

2. São, necessariamente, da competência da Assembleia-Geral: _____

a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Assembleia-Geral; _____

b) Acompanhar a actuação dos demais Órgãos Sociais e zelar pelo cumprimento da Lei bem como dos Estatutos e Regulamentos da Associação; _____

c) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos; _____

d) Apreciar e votar os Regulamentos bem como as alterações que lhe sejam propostas; _____

e) Deliberar sobre a extinção da Associação bem como eleger a Comissão Liquidatária e destino dos bens. _____

Handwritten signature

Handwritten initials

100
169

- f) Eleger e destituir, por votação secreta os membros dos Órgãos Sociais; _____
- g) Apreciar e votar o relatório e conta de gerência do ano anterior bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
- h) Apreciar e votar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte, bem como o parecer do Conselho Fiscal e ainda os orçamentos suplementares propostos pela Direcção; _____
- i) Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos e recursos que lhe sejam apresentados pelos membros dos Órgãos Sociais ou Associados, de acordo com os Estatutos e Regulamentos; _____
- j) Fixar, sob proposta da Direcção, os valores mínimos da quota dos Associados bem como a periodicidade e forma de pagamento; _____
- k) Deliberar, sob proposta da Direcção, a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários; _____
- l) Atribuir Louvores e Condecorações nos termos dos Estatutos e Regulamentos aprovados em Assembleia-Geral; _____
- m) Autorizar o Presidente da Direcção da Associação a demandar judicialmente os membros dos Órgãos Sociais, por actos lesivos praticados no exercício das suas funções; _____
- n) Autorizar a Direcção a contrair ou fazer empréstimos e aquisições, desde que excedam os actos de administração ordinária, após parecer do Conselho Fiscal; _____
- o) Autorizar a Direcção a arrendar ou alienar imóveis da Associação bem como participações ou outras que a Associação detenha; _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the number '25'.

ARTIGO 38.º

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Handwritten notes in a box at the bottom right, including the number '167'.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral: _____

- a) Convocar, as reuniões conjuntas dos Órgãos Sociais, as reuniões do Conselho Disciplinar e dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral e demais reuniões por si convocadas; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia-Geral; _____
- c) Dar posse aos membros eleitos dos Órgãos Sociais; _____
- d) Receber e submeter à Assembleia-Geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja competência desta; _____
- e) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado, na discussão de cada assunto, exceptuando-se os representantes dos Órgãos Sociais, na Sessão da Assembleia em que a intervenção ocorrer;
- f) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais, de acordo com a lei e os presentes estatutos, nomeadamente, verificar a ilegitimidade dos candidatos bem como a regularidade das listas concorrentes; _____
- g) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da Assembleia-Geral. _____
- i) Participar, sempre que o entenda por conveniente, nas reuniões dos demais Órgãos Sociais mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 39.º

**COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE DA MESA
DA ASSEMBLEIA GERAL**

95-D
100
107

Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral coadjuvar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 40.º

COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete ao secretário da Mesa da Assembleia-Geral: _____

- a) Lavrar as actas e emitir as certidões respectivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas, desde que aprovadas; _____
- b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa. _____
- c) Fazer o registo dos associados presentes nas sessões da Assembleia-Geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respectiva ordem; _____
- d) Escrutinar no acto eleitoral; _____
- e) Praticar todos os demais actos e funções decorrentes da Lei, Estatutos e Regulamentos; _____

SUBSECÇÃO III

FUNCIONAMENTO

ARTIGO 41.º

REUNIÕES

1. As reuniões da Assembleia-Geral são ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente: _____
 - a) No final de cada mandato, no mês de Dezembro, para a eleição dos Órgãos Sociais. _____
 - b) Até ao final do mês de Dezembro de cada ano, por solicitação da Direcção, para aprovar o Plano e Orçamento para o ano seguinte; _____

11-95-D
100
167

c) Até trinta e um de Março de cada ano, por solicitação da Direcção, para a discussão e aprovação do Relatório e Conta de Gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos Associados nos oito dias anteriores à realização da Assembleia-Geral. _____

3. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente: _____

a) A pedido da Direcção e do Conselho Fiscal; _____

b) A requerimento fundamentado e subscrito por um mínimo de cinquenta associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____

c) A requerimento de qualquer associado, caso a Direcção não convoque a Assembleia-Geral nos casos em que deve fazê-lo; _____

4. A reunião da Assembleia-Geral que seja convocada ao abrigo da alínea b) do número anterior só poderá efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes. _____

5. Quando a reunião prevista no número anterior não se realizar por falta do número mínimo de Associados requerentes, ficam, os que faltarem, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer a reunião extraordinária da Assembleia-Geral sendo obrigados a pagar as despesas decorrentes da convocação, salvo se justificarem a falta por motivos de força maior. _____

ARTIGO 42.º

FORMA DE CONVOCAÇÃO

1. A Assembleia-Geral será convocada, pelo Presidente da Mesa, através de Edital afixado na sede social, via postal, fax ou E-mail, dirigido a todos os associados com pelo menos, dez dias de antecedência, mencionando-se no aviso convocatório, claramente, o dia, hora e local da Assembleia-Geral e a respectiva ordem de trabalhos. _____

5-95-D-
100
107

2. A comparência de todos os Associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia-Geral. _____

ARTIGO 43.º

FUNCIONAMENTO

1. A Assembleia-Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos Associados, podendo deliberar 30 minutos depois da hora inicial, com qualquer número de presenças. _____

2. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas em observância com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º. _____

ARTIGO 44.º

REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. É admitida a representação do Associado, no pleno gozo dos seus direitos, mediante carta do próprio, com letra e assinatura reconhecidas, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. _____

2. A delegação de poderes só pode ser feita noutro Associado, também no pleno gozo dos seus direitos. _____

3. Não poderá ser delegada mais que uma representação em cada associado. _____

ARTIGO 45.º

PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO

1. O Associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e o próprio, ou o representado, seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. _____

Handwritten signatures and initials
29

Uv. n.º 25-0
Es. n.º LCO
C. 107
Fig. n.º

Handwritten signatures and initials:
30
A

ARTIGO 46.º

DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS

1. São anuláveis as deliberações contrárias à Lei e aos Estatutos, seja pelo seu objectivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos Associados ou no funcionamento da Assembleia-Geral. _____
2. São ainda anuláveis as deliberações: _____
 - a) Tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os Associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento; _____
 - b) Tomadas com infracção do disposto no artigo anterior destes Estatutos se o voto do Associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

ARTIGO 47.º

ACTAS

De todas as reuniões da Assembleia-Geral serão lavradas actas, em livro próprio onde constarão o número de associados presentes e as discussões e deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da Mesa. _____

SECÇÃO III

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SUBSECÇÃO I

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 48.º

Handwritten notes:
100
167

Presidência
[Signature]
[Signature]
31
[Signature]

**FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO**

1. Os órgãos de administração e fiscalização são convocados pelos respectivos Presidentes e as respectivas deliberações tomadas em observância com o disposto nos n.º 1 e 2 no artigo 29.º destes Estatutos.
2. A falta de quórum deliberativo por impossibilidade de preenchimento de lugares vagos em qualquer órgão implica a convocação extraordinária de eleições para esse mesmo órgão. _____

SUBSECÇÃO II

DA DIRECÇÃO

ARTIGO 49.º

COMPOSIÇÃO

1. A Direcção é composta por 7 membros efectivos, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro e dois vogais. _____
2. Haverá quatro suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem as vagas e pela ordem que tiverem sido eleitos. _____

ARTIGO 50.º

COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO

1. A Direcção é o órgão de administração da Associação. _____
2. Compete à Direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente: _____
 - a) Garantir a prossecução do fim social da Associação; _____

107-95-D
100
107

- b) Garantir a efectivação dos direitos dos Associados; _____
- c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o Relatório e Contas de Gerência, bem como o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte; _____
- d) Remeter à Mesa da Assembleia-Geral para aprovação, o Plano de Actividades e Orçamento para o Ano seguinte bem como o Relatório e Conta de Gerência do Ano anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da Lei; _____
- f) Contratar e gerir o pessoal dos quadros da Associação fixando os respectivos horários de trabalho e vencimentos; _____
- g) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____
- h) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, a convocação das Assembleias-Gerais para aprovação do Relatório e Conta de Gerência e ainda do Plano de Actividades e Orçamento, sem prejuízo das demais convocatórias daquele órgão nas circunstâncias fixadas nos presentes Estatutos; _____
- i) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão de Associados Efectivos; _____
- j) Propor à Assembleia-Geral a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários bem como propor a atribuição de louvores da competência deste Órgão Social; _____
- k) Propor à Assembleia-Geral a reforma ou alteração dos Estatutos;
- l) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respectivos Regulamentos; _____

[Handwritten signatures and initials]

32
32

15-95-D
100
167

- m) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- n) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação; _____
- o) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da Associação; _____
- p) Ordenar a instauração de processos disciplinares aos Associados e aplicar sanções nos termos dos presentes Estatutos, em matéria da sua competência; _____
- q) Submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral os assuntos que, pela sua importância, exijam deliberação daquele órgão; _____
- r) Propor à Assembleia-Geral a alteração do valor de quota mínima; _____
- s) Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da Associação, por terceiras pessoas; _____
- t) Aceitar heranças e donativos, nos termos da lei; _____
- u) Celebrar contratos de desenvolvimento em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reacção a acidentes e designadamente quanto à criação e o funcionamento de equipas de intervenção permanente, ou outras, legal ou protocolarmente previstas; _____
- v) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objectivos estatutários;
- w) Deliberar sobre a aquisição onerosa, alienação a qualquer título e o arrendamento ou cedência a qualquer título, de bens móveis, ainda que sujeitos a registo, pertencentes à Associação e respectivo processo de concurso público ou hasta pública, ou dispensa dos mesmos, em razão do procedimento julgado mais conveniente, fundamentado em acta, sendo

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature, possibly "Rui".
- Middle right: A signature with a large "X" over it.
- Bottom right: A signature with the number "33" written above it.

10-25-10
100
107
F.S. ...

que, em qualquer caso, os preços e valores aceites não podem ser inferiores aos que vigorarem no mercado; _____

x) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por Lei, pelos presentes Estatutos e Regulamentos e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses da Associação; _____

y) Elaborar Regulamentos Internos sobre matérias da sua competência e zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos, dos Regulamentos Internos e das deliberações dos Órgãos da Associação. _____

z) Nomear os elementos do Comando e remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil, para homologação; _____

aa) Atribuir distinções honoríficas de acordo com os Regulamentos Internos; _____

bb) Manter actualizada e apta a ser apresentada aos Órgãos Sociais, relação dos sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____

cc) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde e ainda outras actividades, com ou sem fins lucrativos, previstas nos Regulamentos ou autorizadas pela Assembleia-Geral; _____

dd) Propor à Assembleia-Geral o arrendamento ou alienação de imóveis da Associação; _____

3. A Direcção pode delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários, alguns dos seus poderes, nos termos previstos nos Estatutos ou aprovados pela Assembleia-Geral, bem como revogar os respectivos mandatos, podendo ainda, em alternativa, delegar poderes de gestão executiva, numa comissão executiva, composta por três elementos, sendo presidida pelo Presidente ou, na sua ausência ou

[Handwritten signatures and initials]
34
[Handwritten mark]

10-95-D...
100...
167...
RE...

impedimento, pelo Vice-Presidente, e ainda por outro titular efectivo da Direcção, podendo o terceiro elemento ser um funcionário do quadro do pessoal da Associação. _____

ARTIGO 51.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente da Direcção: _____

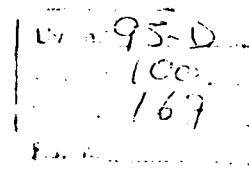
- a) Superintender na Administração da Associação e orientar e fiscalizar os respectivos serviços; _____
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____
- c) Convocar e presidir às reuniões da Direcção; _____
- d) Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral, do Conselho Fiscal, da Direcção e do Conselho Disciplinar; _____
- e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Direcção; _____
- f) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e regulamentos, bem como as que lhe forem expressamente delegadas pela Direcção, desde que sejam legalmente delegáveis. _____

ARTIGO 52.º

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente substituir, o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e colaborar com a Direcção e com o Presidente no exercício das respectivas competências, designadamente: _____

- a) Na elaboração de resumo das actividades o qual constituirá elemento para o relatório da Direcção a apresentar em Assembleia-Geral; _____



- b) Na elaboração das propostas dos orçamentos da Associação, submetendo-os à apreciação da Direcção; _____
- c) Na observância dos preceitos orçamentais e na aplicação das respectivas dotações; _____
- d) No cumprimento dos serviços de contabilidade e expediente mantendo-os sempre organizados e actualizados; _____
- e) No cumprimento das disposições legais em relação aos trabalhadores; _____
- f) No zelo pela conservação do património da Associação que lhe está afecto. _____

36
J

ARTIGO 53.º

COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS

1. Compete ao Primeiro Secretário: _____
- a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria; _____
- b) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direcção, de acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro mantendo-o sempre em dia; _____
- d) Prover todo o expediente da Associação; _____
- e) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das actas pedidas pelos associados. _____
2. Ao Segundo Secretário compete: _____
- a) Coadjuvar o Primeiro Secretário no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos; _____
- b) Executar as tarefas que lhe forem delegadas. _____

ARTIGO 54.º

COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

15:54:00
100
167

1. Compete ao Tesoureiro: _____
- a) A arrecadação de receitas; _____
- b) A satisfação das despesas autorizadas; _____
- c) Assinar, todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória, designadamente nas operações financeiras conjuntamente com o Presidente da Direcção, ou, na sua falta ou impedimento, com o Vice-Presidente; _____
- d) Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____
- e) Depositar em qualquer instituição de crédito, à ordem da Associação, as disponibilidades financeiras; _____
- f) A orientação e controlo da escrituração de todos os livros de receita e despesas, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
- g) A apresentação à Direcção do balancete em que se discriminem as receitas e as despesas do mês anterior, bem como a prestação de contas, sempre que a Direcção o entenda; _____
- h) A elaboração anual de um Orçamento em que se discriminem as receitas e despesas previstas para o exercício do ano seguinte; _____
- i) Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas, a Associação, possa solver os seus compromissos; _____
- j) A actualização do inventário do património associativo; _____
- k) Em geral prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos de contabilidade e tesouraria. _____

ARTIGO 55.º

COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTE DA DIRECÇÃO

15.09.95-D.
100
167

1. Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos do elenco directivo e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas. _____
2. Os Suplentes podem participar nas reuniões de Direcção, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com a Direcção no exercício das funções de gestão da Associação. _____

[Handwritten signatures and initials]
38

ARTIGO 56.º

FUNCIONAMENTO

1. A Direcção reunirá sempre que for julgado conveniente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Assembleia-Geral, mas, obrigatoriamente, uma vez por mês. _____
2. As deliberações serão tomadas, tendo em conta o disposto nos números 1 e 2 do artigo 29.º e número 1 do artigo 48.º, cabendo ao Presidente, voto de qualidade em caso de empate. _____
3. Das reuniões da Direcção serão lavradas actas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos presentes. _____

SUBSECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 57.º

COMPOSIÇÃO

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Relator. _____
2. Haverá simultaneamente dois suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistirem às reuniões do

95-D...
100
167

Conselho Fiscal e tomarem parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 58.º

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação. _____
2. Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da Lei e dos Estatutos, incumbindo-lhe, designadamente: _____
 - a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente; _____
 - b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus titulares às reuniões do órgão de administração, sempre que o julgue conveniente; _____
 - c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão de administração submeta à sua apreciação; _____
 - d) Solicitar a convocação da Assembleia-Geral sempre que o julgar conveniente; _____
 - e) Solicitar à Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____
 - f) Emitir parecer aos outros Órgãos Sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da Associação; _____
 - g) Exercer todas as outras competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e Regulamentos. _____

ARTIGO 59.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

15:54:31
14-08-2009
284601650

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o respectivo livro de actas; _____
- c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- d) Representar o Conselho Fiscal na Assembleia-Geral; _____
- e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Lei, pelos Estatutos e Regulamentos. _____

ARTIGO 60.º

COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. _____

ARTIGO 61.º

COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-RELATOR

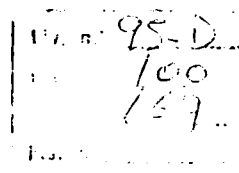
Compete ao Secretário Relator: _____

- a) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Prover todo o expediente; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro; _____
- d) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das actas pedidas pelos associados; _____
- e) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos. _____

ARTIGO 62.º

FUNCIONAMENTO

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, podendo reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos



Handwritten signatures and initials in the top right corner. One signature is clearly visible, and there are several other scribbles and initials. The number '40' is written below the signatures.

de carácter urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direcção ou da Assembleia-Geral.

2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____

3. Os assuntos, decisões e deliberações constarão de livro próprio de actas, as quais serão assinadas pelos presentes. _____

ARTIGO 63.º

VINCULAÇÃO COM ACTOS DA DIRECÇÃO

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável, com a Direcção, pelos actos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando, tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade e não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação à Mesa da Assembleia-Geral. _____

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 64.º

PROCESSO ELEITORAL

1. No ano em que terminar o mandato dos titulares dos Órgãos Sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral em exercício, anunciará até 31 de Outubro, através de edital, a abertura do processo eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais que deverão estar concluídos até ao dia 30 de Novembro. _____

2. A Assembleia-Geral eleitoral a realizar no mês de Dezembro desse ano em que terminar o mandato, será convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, com a antecedência mínima de dez dias através de edital onde será designado o dia, a hora e o local da sua realização. _____

100
100
100

3. Se por qualquer razão o mandato dos titulares dos Órgãos Sociais terminar antes de cumprido o período normal de duração, serão realizadas eleições intercalares, parciais ou gerais, cabendo à Assembleia-Geral decidir sobre a forma da eleição. _____

[Handwritten signatures and initials]
42

ARTIGO 65.º

ELEGIBILIDADE

1. São elegíveis os Associados Efectivos que satisfaçam, cumulativamente os seguintes requisitos: _____
 - a) Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com o estabelecido no artigo 10.º dos presentes Estatutos, à data da apresentação das candidaturas; _____
 - b) Sejam maiores de dezoito anos; _____
 - c) Não façam parte dos Órgãos Sociais de outras Associações congéneres; _____
 - d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções; _____
 - e) Não sejam trabalhadores remunerados da Associação; _____
 - f) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da Lei. _____

ARTIGO 66.º

FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas às eleições são feitas segundo o sistema de lista completa para a Mesa da Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal, compostas por Associados Efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, nas quais se especificarão a identificação completa dos candidatos,

10.º 93-D
100
167

respectivo número de Associado bem como a indicação do órgão e cargo para que são propostos, incluindo os suplentes. _____

2. As listas concorrentes aos órgãos sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na Sede da Associação, até ao décimo dia anterior ao da realização da Assembleia-Geral eleitoral. _____

3. A Direcção pode propor uma lista às eleições. _____

4. As listas de candidatura aos órgãos deverão incluir um número de candidatos efectivos igual ao número de membros do respectivo órgão acrescido dos suplentes, não podendo qualquer Associado subscrever nem integrar mais que uma lista, nem integrar mais que um órgão da Associação. _____

5. As listas são nominais devendo incluir candidatos para todos os órgãos sendo estes votados conjuntamente. _____

6. As listas a submeter à eleição, deverão ser acompanhadas da declaração dos candidatos, onde expressamente manifestem a sua aceitação. _____

ARTIGO 67.º

APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, recebe as listas candidatas e no prazo de cinco dias verifica da sua conformidade tendo em conta as disposições estatutárias. _____

2. As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão ao seu mandatário, que poderá corrigir ou rectificar até ao último dia do prazo de apresentação de listas ou

[Handwritten signatures and initials]
13

15.08.2009
180
169

recorrer da decisão para a Assembleia-Geral no prazo de cinco dias após o conhecimento da decisão. _____

3. A Assembleia-Geral extraordinária, convocada pelo Presidente da Mesa para apreciação e decisão do recurso, reunirá no prazo máximo de dez dias. _____

4. As listas admitidas à eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas (ex. A, B, C, etc.) e mandadas afixar no edifício Sede da Associação. _____

ARTIGO 68.º

BOLETIM DE VOTO

1. A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas às listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado à frente de cada uma dessas letras. _____

2. O voto é expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente à lista em que o eleitor pretende votar. _____

3. O eleitor entregará ao Presidente da Mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna. _____

4. Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção.

ARTIGO 69.º

FORMA DE VOTAÇÃO

1. A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada Associado direito a um voto. _____

Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right.
Below it, another signature.
Further down, the number "44" is written.
At the bottom right, there are initials "A" and "B".

Handwritten notes:
95-D
100
167

2. É permitido o voto por procuração, com reconhecimento da letra e assinatura, mas cada Associado não poderá representar mais do que um outro Associado. _____

3. Não é admitido o voto por correspondência. _____

4. A Mesa de voto funcionará na Sede da Associação, por um período não inferior a 2 horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e cada lista poderá fazer-se representar junto da mesa por um Delegado devidamente credenciado pelo respectivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direcção. _____

5. O escrutínio far-se-á na mesma Assembleia-Geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando-se proclamados eleitos os elementos da lista mais votada. _____

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA

ARTIGO 70.º

DAS RECEITAS

São receitas da Associação: _____

- a) Os produtos das quotas dos Associados Efectivos; _____
- b) As participações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da Associação; _____
- c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito, pela Associação ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____
- d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____
- e) Donativos, legados e heranças feitos a favor da Associação; _____

95-D
100
107

- f) Produtos e resultados de sociedades, parcerias ou outras participações devidos à Associação; _____
- g) Os rendimentos de bens próprios; _____
- h) O produto líquido de quaisquer espectáculos, festas ou outras realizações; _____
- i) O produto da venda de bens imóveis ou móveis pertencentes à Associação; _____
- j) O produto de subscrições; _____
- k) Quaisquer verbas que lhe seja atribuídas por Lei ou por protocolos.

ARTIGO 71.º

DAS DESPESAS

Constituem despesas da Associação as resultantes de: _____

- a) Administração ordinária e extraordinária da Associação e funcionamento dos respectivos serviços; _____
- b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____
- c) Encargos com o pessoal da Associação; _____
- d) Encargos legais; _____
- e) Quaisquer outras resultantes do cumprimento dos fins da Associação e das actividades por ela desenvolvidas, directa ou indirectamente; _____
- f) Manutenção e conservação do património social da Associação. _____

ARTIGO 72.º

DOS MEIOS FINANCEIROS

Os meios financeiros na disposição da Associação são obrigatoriamente depositados em conta da Associação aberta em instituições de crédito. _____

CAPÍTULO VI

CONSELHO DISCIPLINAR

15:55:41
14-08-2009
284601650

ARTIGO 73.º

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

1. O Conselho Disciplinar é a instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar, da Direcção e do Comandante. _____
2. O Conselho Disciplinar é composto pelos Presidentes da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal. _____

CAPÍTULO VII

DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

ARTIGO 74.º

REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

1. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados em reunião extraordinária da Assembleia-Geral convocada extraordinariamente para esse efeito, sob proposta da Direcção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, cinquenta Associadas efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos Associados na Sede e em quaisquer outras instalações da Associação, com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a reunião da Assembleia-Geral. _____
3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de Associados presentes.
4. O disposto no número anterior não é aplicável caso a exigência de alteração decorra da Lei. _____

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO

ARTIGO 75.º

Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right.
Below it, a signature that appears to be "Lup".
Further down, there are some scribbles and the number "47" written vertically.

Handwritten notes:
95-D
100
167

EXTINÇÃO

1. A Associação extingue-se quando ocorrer alguma das situações previstas no artigo 26.º da Lei n.º 32/2007 ou quando esgotados os seus recursos financeiros normais e encontrando-se em estado de insolvência e os associados recusem quotizar-se extraordinariamente. _____
2. A Assembleia-Geral só pode deliberar sobre a extinção da Associação através de convocatória expressamente efectuada para esse efeito e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios efectivos existentes à data da Assembleia. _____
3. A convocatória da Assembleia-Geral deverá ser feita nos termos previstos nos Estatutos e na Lei e deve ser afixada na Sede e em quaisquer outras instalações da Associação com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a sua realização. _____

ARTIGO 76.º

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

1. Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 32/2007, a extinção só se produz se, nos 30 dias subsequentes à data em que devia operar-se, a Assembleia-Geral não decidir a prorrogação da Associação ou a modificação dos seus Estatutos. _____
2. A extinção por declaração de insolvência dá-se em consequência da própria declaração. _____

ARTIGO 77.º

EFEITOS DA EXTINÇÃO

1. Extinta a Associação é eleita uma Comissão Liquidatária pela Assembleia-Geral ou pela entidade que decretou a extinção. _____

[Handwritten signatures and initials]
48

95-D
103

2. Os poderes da Comissão Liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes, sendo que, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham, à Associação respondem solidariamente os titulares dos Órgãos Sociais que os praticarem. _____

3. Pelas obrigações que os titulares dos Órgãos Sociais contraírem a Associação só responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e à extinção não tiver sido dada a devida publicidade. _____

ARTIGO 78.º

DESTINO DOS BENS

Sem prejuízo do estabelecido no artigo 29.º da Lei 32/2007 e do artigo 166.º do Código Civil, os bens da Associação extinta revertem para outras Associações com finalidades idênticas por proposta da Comissão Liquidatária e deliberação da Assembleia-Geral. _____

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 79.º

LEI APLICÁVEL

A Associação, no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável. _____

ARTIGO 80.º

CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros criado e detido pela Associação, rege-se pelo Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e Regime Jurídico dos Bombeiros, em vigor à data da publicação e ainda pelo Regulamento Interno do Corpo de

95-D
100
137

Bombeiros depois de homologado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil. _____

ARTIGO 81.º

DUVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes Estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos Órgãos Sociais, solicitada pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, o qual, por si só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a Lei e os princípios gerais do direito. _____

ARTIGO 82.º

NORMA TRANSITÓRIA

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia-Geral e cumprimento das formalidades exigidas por Lei. _____
2. Nas matérias relativas aos Órgãos Sociais, designadamente quanto à sua composição, as alterações constantes dos presentes Estatutos só entrarão em vigor no final do mandato em curso à data da sua publicação.

João Joaquim Taveira Correia
Bombeiros da Bombeiros
Acordo para a Lei
O 2.º Artigo da Lei em substituição,
Jardim

95-D
L00
167